



**CONDIÇÕES ESPECIAIS**  
MORTE ACIDENTAL  
GBOEX

**MAG**  
SEGUROS

GRUPO MONGERAL  EGON

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### COBERTURA DE MORTE ACIDENTAL

#### 1) OBJETIVO DA COBERTURA

**Art. 1º.** Esta cobertura garante o pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por causas acidentais, durante a vigência deste seguro, observados os riscos excluídos e as disposições contidas nas condições gerais e especiais.

**§ 1º.** O pagamento aos menores de 14 (quatorze) anos destina-se ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, observando-se que:

- incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado; e
- não estão cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

**§ 2º.** Se depois de paga uma indenização por invalidez permanente por acidente, verificar-se a morte do segurado em consequência do mesmo acidente, da indenização por morte deve ser deduzida a importância já paga por invalidez permanente.

#### 2) CAPITAL SEGURADO

**Art. 2º.** Para efeito de determinação do capital segurado, na liquidação dos sinistros, será considerada como data do evento na cobertura de morte acidental a data do acidente.

#### 3) LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

**Art. 3º.** Em caso de sinistro coberto por este seguro, o estipulante/subestipulante ou o beneficiário deverá comunicar o sinistro à seguradora e provar satisfatoriamente sua ocorrência, através da entrega dos documentos listados neste artigo colhidos, conforme o caso, com os segurados ou beneficiários:

#### DOCUMENTOS DO SEGURADO PRINCIPAL OU DEPENDENTE

- a) cópia autenticada da Certidão de Óbito;
- b) cópia da carteira de identidade e CPF;
- c) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou comprovante de dependência no caso de óbito dos dependentes menores;
- d) cópia autenticada da Certidão de Casamento ou da Declaração de União Estável do cônjuge, no caso de óbito do cônjuge;
- e) Formulário de Aviso de Sinistro de Seguro de Acidentes Pessoais, devidamente preenchido;
- f) cópia autenticada do Boletim de Ocorrência Policial;
- g) cópia da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de acidente com veículo dirigido pelo segurado;
- h) cópia autenticada do Laudo de Exame Cadavérico, se houver;
- i) cópia autenticada do Laudo do Exame Toxicológico e de Teor Alcoólico, quando realizado;
- j) comprovação do vínculo do segurado principal com o estipulante/subestipulante, através de cópia de um dos seguintes documentos, de acordo com o estipulante/subestipulante:
  - I. Associação ou Sindicato: Termo de adesão, carteira de associado ou contra-cheque do mês anterior ao evento com o respectivo desconto;
  - II. Demais estipulantes/subestipulantes: cópia de contra-Cheque do mês anterior ao evento, CTPS página do registro e identificação, Ficha de Registro de Empregado (F.R.E.), SEFIP somente a página que consta o nome do funcionário, Termo de Rescisão devidamente assinado, Contrato de Estágio ou Contrato de Prestação de Serviço;

## **DOCUMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS**

- k)** Formulário de Habilitação de Beneficiários, devidamente preenchido;
- l)** cópia da carteira de identidade e CPF;
- m)** cópia do comprovante de residência de contas de concessionárias de serviços públicos (luz, gás, água, telefone fixo, etc.);
- n)** cópia autenticada da certidão de casamento ou de nascimento;
- o)** declaração de união estável, no caso de companheiro(a);
- p)** Termo de Tutela para beneficiários cujos pais estão ausentes;
- q)** Termo de Curatela para beneficiários considerados incapazes;

## **4) BENEFICIÁRIOS**

**Art. 4º.** Os beneficiários serão aqueles designados como dependentes do segurado na proposta de adesão.

**§ 1º.** Deve ser observado que não se pode instituir beneficiário pessoa que for legalmente inibida de receber a doação do segurado.

**§ 2º.** No caso de morte do dependente, o beneficiário será o segurado principal.

**§ 3º.** Na hipótese de morte simultânea (comoriência) do segurado principal e do(s) segurado(s) dependente(s), as indenizações referentes à cobertura do(s) segurado(s) principal e dependente(s) deverão ser pagas aos respectivos beneficiários indicados, ou na ausência destes, aos herdeiros legais dos segurados.

**§ 4º.** Na falta de indicação expressa de beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

# MAG

SEGUROS

GRUPO MONGERAL AEGON

**Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A ■ CNPJ 33.608.308/0001-73**

Central de Relacionamento MAG Seguros - Capitais e Regiões Metropolitanas - 4003 3355 • Demais Localidades - 0800 881 33 55 SAC (24h) - 0800 725 77 30 • [www.mag.com.br](http://www.mag.com.br) • [sac@mag.com.br](mailto:sac@mag.com.br) • [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br) • Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. CNPJ 33.608.308/0001-73 • Matriz: Travessa Belas Artes, 15 • CEP 20060-000 • Rio de Janeiro RJ  
Sua solicitação não foi atendida? Entre em contato com a Ouvidoria - 0800 725 75 50

[mag.com.br](http://mag.com.br)

 [facebook.com/MAGSEGUROS](https://facebook.com/MAGSEGUROS)

 [@mongeralaegon](https://twitter.com/mongeralaegon)